

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5939/2023

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 6/2023

SRP

FINALIDADE

Aquisição de CBUA para malha viária

4795

PROponentes

Mineração Trevo Ltda

Qta nº 7

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/01 A 15/02 ÀS 08:15 HORAS

LOCAL 31/01/2023

HOMOLOGADO 15/02

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 30 / janeiro DE 2023



000001

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO  
E  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-259.112,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		259.112,00

Ubiratã – Paraná, 19 de janeiro de 2023.

**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 20 de 01 de 2023.

**Cristiane Fatima Zolin**  
Contador(a) Contadora  
CPE/PR 073218/0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

**Fábio de Oliveira Dalécio**

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 24/1 /2023

Hora: 16:50

Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 13/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ .

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas “tapa buraco” que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. A aquisição do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-259.112,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e doze reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		259.112,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
28616	1	1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente. (Conforme código do compras Governamentais nº 600309).	400	TON	647,7800	259.112,0000

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. A estimativa de retirada do material CBUQ, será conforme capacidade do caminhão da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que é equivalente a 8 toneladas, podendo ser alterada conforme a necessidade da Secretaria em questão.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de 1 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para entrega será de 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8.2. Da entrega ou retirada:

8.2.1. O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubatã, tendo em vista que se torna inviável a inclusão do valor do frete, pois dessa forma o material a ser licitado se torna mais caro.

8.2.2. Caso a licitante situe-se numa distância maior que 100 km do perímetro urbano de Ubatã, a responsabilidade do frete será da LICITANTE tendo que realizar a entrega nos locais previamente descritos pela secretária solicitante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a entrega do material. Sendo assim a licitante deverá disponibilizar o caminhão por aproximadamente 8 (oito) horas para aplicação do produto (CBUQ) onde será realizada manutenção e conservação da malha viária (tapa-buraco).

### 8.3. Qualificação Técnica:

#### A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

#### B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

#### C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

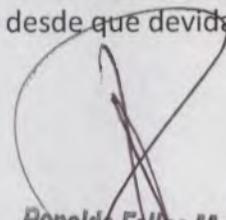
I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

Obs: A documentação extra compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 19 de janeiro de 2023.



**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 13/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ .

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

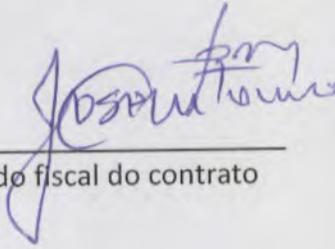
SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 19 de janeiro de 2023.

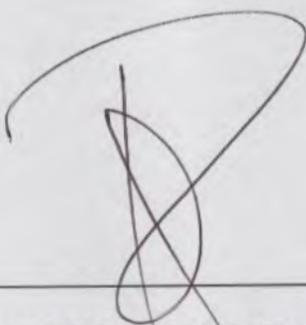
  
Assinatura do fiscal do contrato

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 13/2023 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 19 de janeiro de 2023.



---

**RONALDO FELIPE MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



000008

# PESQUISA DE MERCADO



# UBIRATÃ

PREFEITURA

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:  
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA  
CNPJ: 02.651.304/0001-44

FORNECEDOR 02:  
RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA ITAIPU  
CNPJ: 00.159.291/0001-65

FORNECEDOR 03:  
RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO  
CNPJ: 01.364.431/0001-08

FORNECEDOR 04:  
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PALOTINA  
CNPJ: 76.208.487/0001-64

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		FORNECEDOR 04		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.	780,00	V. UNIT.	600,00	V. UNIT.	650,00	V. UNIT.	561,15		
1	1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE								Média	647,78	

Ubiratã, 19 de janeiro de 2023.

*Adriana C. Sluzovski*  
ADRIANA C. SLUZOVSKI  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000009

## ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA
CNPJ: 01.364.431/0001-08
ENDEREÇO: ROD. BR 369 – KM 474 – CORBELIA, PR
TELEFONE: (45) 3243-1935
E-MAIL: administrativo@mineracaotrevo.com.br

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	300	Ton	650,00	195.000,00

- Valor total do ORÇAMENTO é de R\$-195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais);
- Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Condição de pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Obs: O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubitatã.

Corbélia, PR, 13 de janeiro de 2.023.

*Irani Matheus Pereira*  
**MINERAÇÃO TREVO N.A LTDA**  
**IRANI MATHEUS PEREIRA**  
**CPF:066.126.089-51**  
**RG:8.480.401-0 SSP/PR**



## ORÇAMENTO

<b>SECRETARIA:</b> SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
<b>DESCRIÇÃO:</b> AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
<b>DADOS DA EMPRESA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b> 02.651.304/0001-44
<b>ENDEREÇO:</b> ROD. BR-369 KM 499,5 – PARQUE INDUSTRIAL – CORBÉLIA - PR
<b>TELEFONE:</b> (45) 3242-1440
<b>E-MAIL:</b> ENGENHARIA.LIOTTO@HOTMAIL.COM

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	300	Ton	780,00	R\$ 234.000,00

Obs: O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubitatã.

CLEBER ROBISON  
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por  
CLEBER ROBISON  
MARTINI:08269044911  
Dados: 2023.01.17 10:05:11 -03'00'

**Cleber Robison Martini**  
Eng. Civil / Eng. Seg. do Trabalho  
CREA PR-144910/D  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

À

000012

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
UBIRATÁ/PR.

Ref: Orçamento para AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A  
QUENTE PARA À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E  
ASFALTO LTDA

CNPJ: 00.159.291/0001-65

ENDEREÇO: EST. BARREIRO DAS FRUTAS, GLEBA 1, S/N, ÁREA RURAL DE  
CAMPO MOURÃO/PR

TELEFONE: (44) 3525-1070

E-MAIL: engenharia@pedreiraitaipu.com.br

Apresentamos nosso preço para o item solicitado:

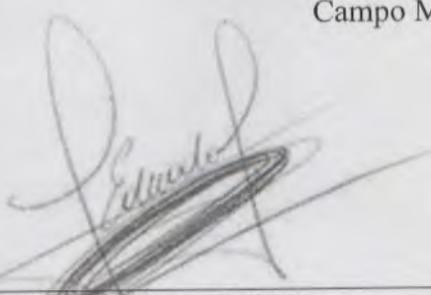
**LOTE 01**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	300	Ton	600,00	180.000,00

Observações:

- Orçamento válido por 30 dias;
- Orçamento não está incluso o frete;

Campo Mourão, 17 de janeiro de 2023.



Eduardo José Ribeiro  
RG: 9.723.414-0 - CPF: 066.169.569-70  
Sócio Administrador por Procuração



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$1.402.875,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREDOMINANTE FAIXA "C"	TON	2500	R\$561,15	1.402.875,00

#### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$511.964,40 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	TON	120	RS4.266,37	511.964,40

O valor máximo do Edital é de R\$ 1.914.839,40 (Um milhão, novecentos e quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

01) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive o item 5 para as microempresas.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o ANEXO XIII - Termo de Referência.

05) São fiscais e gestores dos contratos/atas de registro de preço provenientes deste certame, conforme cláusula 10 do Anexo XIII – Termo de Referência.

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

**OBSERVAÇÃO 01: EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010 CONFORME PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

**OBSERVAÇÃO 02: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO "MUNICÍPIO DE PALOTINA".**

**OBSERVAÇÃO 03: MANDAR O ARQUIVO DE NOTA FISCAL PARA CONTABILIDADE EM PDF e XML PARA [nfe@palotina.pr.gov.br](mailto:nfe@palotina.pr.gov.br).**

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



000014

# PORTARIAS



## PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Silvana de Abreu Moura**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento  
**Thiago Munhos D'Alécio**

Secretaria da Coordenação Geral do  
Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

*bela, amada e gentil*



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

*bela, amada e gentil*



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

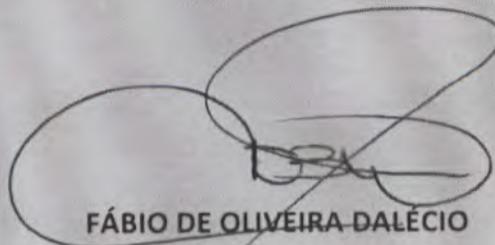
**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*



## PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

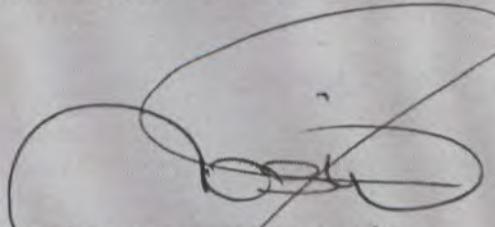
**Art. 1º** Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1688, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.  
Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*



000019

## **PARECER JURÍDICO**

## Divisão de Licitação

---

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 24 de janeiro de 2023 09:46  
**Para:** <parecerlicitacao@gmail.com>  
**Anexar:** EDITAL.docx; pedido.pdf  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - AQUISIÇÃO DE CBUQ  
Bom dia, solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do edital em anexo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8010

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 13/2023**

**OBJETO:** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção da malha viária do município de Ubitatã.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

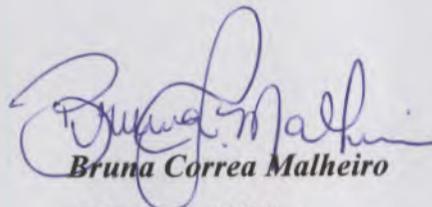
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção da malha viária do município de Ubatã.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatã, 27 de janeiro de 2023.



**Bruna Correa Malheiro**

**Advogada Pública**

**OAB/PR 88.976**



000025

## **EDITAL E ANEXOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5939/2023

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o lance ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 259.112,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e doze reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

*bela, amada e gentil*



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Livre	259.112,00

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor do item de contratação supera o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC 123/06, o objeto não se trata de bem de natureza divisível e que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

*bela, amada e gentil*



8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*bela, amada e gentil*



10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o lance ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;



12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário e quando solicitado pelo pregoeiro para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:



13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

*bela, amada e gentil*

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

**A. Para Mineradora:**

- I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.
- III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

**B. Para Fabricante:**

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

**C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial:**

- I. Licença de operação vigente da fabricante do material.

**14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.



18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.01.31  
16:42:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5939/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. A aquisição do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	400	Tonelada	647,78	259.112,00

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. A estimativa de retirada do material CBUQ será conforme capacidade do caminhão da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que é equivalente a oito toneladas, podendo ser alterada conforme a necessidade.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de um dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6.2. Da entrega ou retirada:

6.2.1. O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubiratã, tendo em vista que se torna inviável a inclusão do valor do frete, pois dessa forma o material a ser licitado se torna mais caro.

6.2.2. Caso a empresa se situe numa distância maior que 100 km do perímetro urbano de Ubiratã a responsabilidade do frete será da empresa, a qual deverá realizar a entrega nos locais previamente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de cinco dias. A empresa deverá disponibilizar o caminhão por aproximadamente oito horas para aplicação do produto (CBUQ) no local que será realizada a manutenção e conservação da malha viária (tapa-buraco).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Livre	259.112,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	400	Tonelada		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5939/2023, Pregão Eletrônico nº 6/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. A estimativa de retirada do material CBUQ será conforme capacidade do caminhão da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que é equivalente a oito toneladas, podendo ser alterada conforme a necessidade.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de um dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6.2. Da entrega ou retirada:

6.2.1. O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubiratã, tendo em vista que se torna inviável a inclusão do valor do frete, pois dessa forma o material a ser licitado se torna mais caro.

6.2.2. Caso a FORNECEDORA se situe numa distância maior que 100 km do perímetro urbano de Ubiratã a responsabilidade do frete será da FORNECEDORA, a qual deverá realizar a entrega nos locais previamente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de cinco dias. A FORNECEDORA deverá disponibilizar o caminhão por aproximadamente oito horas para aplicação do produto (CBUQ) no local que será realizada a manutenção e conservação da malha viária (tapa-buraco).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

*bela, amada e gentil*

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Livre	259.112,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.2.2. A pedido do fornecedor.
- 14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.
- 14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA



000056

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Betume

Descrição Detalhada: Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Características Adicionais: Usinado A Quente ,  
Composição: Betume Asfáltico + Polímero

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 647,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

000058

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

31/01/2023 16:40:50

Pedido de Cotação Eletrônica

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/02/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00006/2023 Característica: Registro de Preço ( Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00004/2023

Nº do Processo: 5939 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)  Equalização de ICMS  Internacional Quantidade de Itens: 1

## Objeto

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para manutenção da malha viária do município de Ubitatã.

## Data da Divulgação

01/02/2023

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 01/02/2023 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/02/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

300059

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Processos Licitatórios

**CLIQUE AQUI** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0				

## Contratações COVID-19



Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	34
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	147
Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	744
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	496
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	53
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	403
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=17">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=17</a> )	2
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	149

000060

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 15/02/2023 às 08:15

Disputa: 15/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5939/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

Publicação: 31/01/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 259.112,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e doze reais).

 Anexos. EDITAL

Abertura: 14/02/2023 às 08:15

Disputa: 14/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5937/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023

Publicação: 30/01/2023

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

Disputa: 13/02/2023 às 08:15

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023

Publicação: 27/01/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

Disputa: 13/02/2023 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5940/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Publicação: 30/01/2023

Objeto:

Contratação de serviços de roçada manual/mecanizada em terrenos baldios do município.

Abertura: 10/02/2023 às 08:15

Disputa: 10/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5936/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Publicação: 27/01/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

Abertura: 06/02/2023 às 08:30

Disputa: 06/02/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5932/2023 - TOMADA DE PREÇOS 1/2023

Publicação: 20/01/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

Abertura: 02/02/2023 às 08:15

Disputa: 02/02/2023 às 08:15

Secretaria: GABINETE

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5931/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023

Publicação: 19/01/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML E GARRAFAS DE 510ML, SEM GÁS, DESTINADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E VISITANTES DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ALBERONI BITTENCOURT.

Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=df7543f7833kdf&nc=46&situacao=F>)

Última atualização: 31/01/2023 16:41:46

Fale Conosco

000061

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



⬅ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 31/01/2023 16:41:46



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000062

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.702- ANO: XVIII

Página 32 de 33

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5939/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5942/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONDAGENS INCLUINDO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E GALHADAS DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 05.017.195/0001-04, situada na Rua Floresta, nº 1800, centro, CEP: 85.880-000, Município de Itaipulândia Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/01/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5943/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que se realizará em Cascavel nos dias 01, 02 e 03.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, com sede na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 155, APT 302 – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

5. VALOR: R\$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/01/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação do processo licitatório nº 5917/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.701 do dia 30.01.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 5. FORNECEDOR (A): INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.398/0001-66, estabelecida à Rua Barueri, no nº 68, CEP nº 79065-190, na cidade de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Leia-se: 5. FORNECEDOR (A): INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.398/0001-66, estabelecida à Rua Barueri, no nº 68, CEP nº 79065-190, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5908/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

VALOR: R\$- 7.100,00 (sete mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



000063

## FASE EXTERNA

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.62023 .6297 .4414 .28728609



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5939, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para manutenção da malha viária do município de Uiratã.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Betume

**Descrição Complementar:** Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Características Adicionais: Usinado A Quente , Composição: Betume Asfáltico + Polímero

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 400

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 647,7800

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MINERACAO TREVO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 479,7000 e a quantidade de 400 Tonelada .

#### Histórico

##### Item: 1 - Betume

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.827.387/0001-64	MINERACAO TREVO LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 647,5000	R\$ 259.000,0000	07/02/2023 13:52:23
	<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Mineração Trevo <b>Modelo / Versão:</b> CBUQ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
00.159.291/0001-65	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.	Sim	Não	400	R\$ 647,7800	R\$ 259.112,0000	13/02/2023 15:22:51
	<b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIA <b>Modelo / Versão:</b> 2023 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 647,7800	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:15:00:377
R\$ 647,5000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:15:00:377
R\$ 640,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:21:34:313
R\$ 639,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:27:00:627
R\$ 635,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:27:18:150
R\$ 634,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:27:57:290
R\$ 630,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:28:08:637

R\$ 629,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:29:28:393
R\$ 620,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:29:34:277
R\$ 619,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:31:12:550
R\$ 600,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:31:15:030
R\$ 599,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:31:54:473
R\$ 590,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:32:00:460
R\$ 589,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:32:30:350
R\$ 585,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:32:36:273
R\$ 584,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:32:44:813
R\$ 582,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:32:48:947
R\$ 581,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:32:57:180
R\$ 580,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:33:00:807
R\$ 579,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:33:09:467
R\$ 550,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:33:11:987
R\$ 549,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:33:33:700
R\$ 540,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:33:38:293
R\$ 539,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:33:56:010
R\$ 535,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:34:02:797
R\$ 534,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:34:27:103
R\$ 530,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:34:32:867
R\$ 529,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:35:08:667
R\$ 528,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:35:30:930
R\$ 527,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:36:08:763
R\$ 527,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:36:19:293
R\$ 526,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:36:37:720
R\$ 526,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:36:44:797
R\$ 526,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:37:32:503
R\$ 526,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:37:45:763
R\$ 525,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:39:24:350
R\$ 525,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:39:28:310
R\$ 525,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:40:54:627
R\$ 525,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:42:47:220
R\$ 524,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:44:41:013
R\$ 524,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:44:55:170
R\$ 523,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:46:45:427
R\$ 523,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:47:27:747
R\$ 522,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:48:26:747
R\$ 522,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:48:34:240
R\$ 521,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:48:55:657
R\$ 521,7000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:49:06:243
R\$ 521,6000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:50:14:427
R\$ 521,4500	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:50:23:847
R\$ 521,3500	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:51:08:763
R\$ 521,1700	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:51:35:537
R\$ 521,0700	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:53:24:223
R\$ 520,8700	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:53:41:447
R\$ 520,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:54:09:973
R\$ 520,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:54:29:530
R\$ 519,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:56:22:873
R\$ 519,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:56:27:660
R\$ 518,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 08:58:20:500
R\$ 518,7400	00.159.291/0001-65	15/02/2023 08:58:29:420
R\$ 518,6400	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:00:16:570
R\$ 518,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:00:27:457
R\$ 517,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:02:14:467
R\$ 517,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:02:17:293
R\$ 516,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:03:55:320
R\$ 515,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:03:59:837

R\$ 514,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:05:43:073
R\$ 514,1965	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:05:51:587
R\$ 514,0900	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:07:34:503
R\$ 513,8651	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:07:51:040
R\$ 513,7600	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:08:37:093
R\$ 513,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:08:44:483
R\$ 512,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:09:41:690
R\$ 512,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:09:58:370
R\$ 511,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:11:08:287
R\$ 511,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:11:42:047
R\$ 510,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:13:35:817
R\$ 510,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:13:39:573
R\$ 510,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:15:26:603
R\$ 510,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:15:30:040
R\$ 509,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:17:13:393
R\$ 507,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:17:18:840
R\$ 506,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:19:14:177
R\$ 506,1589	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:20:57:153
R\$ 506,0500	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:22:39:503
R\$ 505,7400	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:23:03:777
R\$ 505,6400	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:24:47:807
R\$ 505,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:25:21:350
R\$ 504,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:27:11:523
R\$ 504,5000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:27:20:380
R\$ 504,4000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:29:07:957
R\$ 504,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:29:12:197
R\$ 503,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:30:53:513
R\$ 503,4000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:30:59:950
R\$ 503,3000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:32:42:783
R\$ 503,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:32:52:313
R\$ 502,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:34:39:320
R\$ 502,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:34:42:303
R\$ 501,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:36:38:117
R\$ 501,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:36:56:320
R\$ 500,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:38:46:947
R\$ 500,7500	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:38:54:053
R\$ 500,6500	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:40:49:487
R\$ 499,8500	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:41:00:210
R\$ 499,7500	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:42:52:490
R\$ 498,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:43:03:080
R\$ 497,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:44:58:737
R\$ 497,5000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:46:34:540
R\$ 497,4000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:48:25:287
R\$ 497,3000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:48:29:367
R\$ 497,2000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:50:23:727
R\$ 497,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:50:28:603
R\$ 496,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:52:06:977
R\$ 496,5100	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:52:46:720
R\$ 496,4000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:54:40:800
R\$ 494,9999	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:56:13:297
R\$ 494,8900	37.827.387/0001-64	15/02/2023 09:58:09:513
R\$ 494,7800	00.159.291/0001-65	15/02/2023 09:58:27:133
R\$ 494,6800	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:00:21:583
R\$ 494,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:00:59:853
R\$ 493,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:02:48:403
R\$ 493,4700	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:03:56:397
R\$ 493,3700	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:05:49:617
R\$ 493,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:05:55:240

R\$ 492,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:07:46:607
R\$ 492,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:07:55:453
R\$ 492,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:09:46:360
R\$ 492,6000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:10:00:183
R\$ 492,5000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:11:46:767
R\$ 492,4000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:13:42:643
R\$ 491,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:13:46:927
R\$ 490,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:15:34:467
R\$ 490,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:15:41:817
R\$ 489,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:17:31:950
R\$ 488,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:18:02:167
R\$ 487,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:19:54:833
R\$ 486,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:20:10:853
R\$ 485,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:22:06:680
R\$ 485,6500	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:22:20:157
R\$ 485,5500	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:24:09:513
R\$ 485,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:24:25:237
R\$ 484,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:26:13:560
R\$ 484,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:26:21:323
R\$ 483,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:28:09:933
R\$ 483,5000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:28:15:957
R\$ 483,4000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:30:08:543
R\$ 482,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:30:15:140
R\$ 481,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:32:09:817
R\$ 481,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:32:19:337
R\$ 481,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:34:15:003
R\$ 481,6000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:36:03:173
R\$ 481,5000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:37:49:117
R\$ 481,4000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:39:29:000
R\$ 481,3000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:41:24:140
R\$ 481,2000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:42:40:190
R\$ 481,1000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:44:29:430
R\$ 481,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:46:00:757
R\$ 480,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:47:46:927
R\$ 480,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:48:20:777
R\$ 480,7000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:50:03:443
R\$ 480,6000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:50:32:437
R\$ 480,5000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:52:20:443
R\$ 480,4000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:52:25:357
R\$ 480,3000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:54:19:750
R\$ 480,2000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:54:30:380
R\$ 480,1000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:56:23:910
R\$ 480,0000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 10:58:01:380
R\$ 479,9000	37.827.387/0001-64	15/02/2023 10:59:50:783
R\$ 479,8000	00.159.291/0001-65	15/02/2023 11:00:07:577

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
37.827.387/0001-64	15/02/2023 11:02:08:147	15/02/2023 11:04:25:767	Fornecedor enviou lance	R\$ 479,7000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/02/2023 08:16:59	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	15/02/2023 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/02/2023 11:02:08	Item com etapa aberta encerrada.

Desempate - Início do desempate	15/02/2023 11:02:08	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	15/02/2023 11:04:25	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CPF/CNPJ: 37.827.387/0001-64 enviou um lance no valor de R\$ 479,7000.
Encerramento	15/02/2023 11:04:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 11:16:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 12:05:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 13:24:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 13:32:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.
Aceite de proposta	15/02/2023 13:40:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 479,7000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 13:48:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 15:32:08	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 479,7000.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2023 16:03:22	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/02/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2023 08:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/02/2023 11:02:08	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2023 11:02:08	Sr. Fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CPF/CNPJ 37.827.387/0001-64, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:07:08 do dia 15/02/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/02/2023 11:04:25	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CPF/CNPJ 37.827.387/0001-64 enviou um lance no valor de R\$ 479,7000.
Sistema	15/02/2023 11:04:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/02/2023 11:05:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/02/2023 11:05:52	Bom dia, Srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais e na sequencia iniciaremos a negociação de preços.
Pregoeiro	15/02/2023 11:10:36	Para MINERACAO TREVO LTDA - Sr. Licitante, solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pregoeiro	15/02/2023 11:16:00	Para MINERACAO TREVO LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	15/02/2023 11:16:11	Senhor fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/02/2023 11:18:12	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa mais bem classificada. Retornaremos no momento que a empresa convocada encaminhar sua proposta.
Pregoeiro	15/02/2023 11:56:08	Para MINERACAO TREVO LTDA - Senhor licitante, estou adiantando a verificação da documentação de habilitação, poderia por favor, me indicar onde posso consultar os seguintes documentos de qualificação técnica: I) Títulos minerários de

		exploração emitidos pelo DNPM e III) Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.
Sistema	15/02/2023 12:05:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, enviou o anexo para o item 1.
37.827.387/0001-64	15/02/2023 12:09:50	Sr. Pregoeiro, solicito que seja desconsiderado o anexo enviado, pois não está conforme o Anexo II do Edital, solicito abertura para reenviar corretamente.
Sistema	15/02/2023 13:24:56	Senhor fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/02/2023 13:25:26	Boa tarde! Informo que retomaremos a sessão neste momento
Pregoeiro	15/02/2023 13:25:47	Para MINERACAO TREVO LTDA - Sr. licitante, anexo solicitado.
Sistema	15/02/2023 13:32:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/02/2023 13:38:04	Senhores fornecedores, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa inicialmente vencedora atendeu as exigências editalícias, iniciaremos a análise da Habilitação, através do SICAF e documentos anexados.
Pregoeiro	15/02/2023 13:48:44	Para MINERACAO TREVO LTDA - Sr. Licitante, solicito em anexo os seguintes documentos referentes a qualificação técnica: I) Títulos minerários de exploração emitidos pelo DNPM e III) Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente. Conforme item 14.11.8 - A do Edital
Sistema	15/02/2023 13:48:54	Senhor fornecedor MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/02/2023 13:53:50	Para MINERACAO TREVO LTDA - Favor encaminhar os anexos solicitados no prazo de 2 (duas) horas.
37.827.387/0001-64	15/02/2023 14:24:57	Sr. Pregoeiro, conforme edital, item 14.11.8, acerca de Qualificação Técnica, declaro que nos enquadrados como Distribuidora ou Ramo Comercial (C), do item previamente citado, onde requer somente a "Licença de operação vigente da fabricante do material", documento este já anexado na documentação para habilitação.
Pregoeiro	15/02/2023 14:29:09	Senhores fornecedores, suspenderei a sessão para análise minuciosa da documentação, retomaremos a mesma as 15:30 horas.
Pregoeiro	15/02/2023 15:30:09	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa, atendeu às exigências editalícias.
Pregoeiro	15/02/2023 15:31:06	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	15/02/2023 15:32:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	15/02/2023 15:32:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2023 às 16:02:00.
Pregoeiro	15/02/2023 15:35:56	Após o fim do prazo para registro de intenção de recurso a sessão será encerrada. Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/02/2023 15:52:57	
Alteração equipe	14/02/2023 15:53:01	
Abertura da sessão pública	15/02/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/02/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/02/2023 11:05:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/02/2023 15:32:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/02/2023 15:32:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/02/2023 às 16:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:03 horas do

dia 15 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

---

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

---



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00006/2023 (SRP)

Às 16:05 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 5939, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

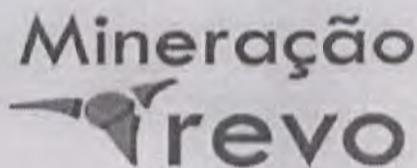
**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Betume**Descrição Complementar:** Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Características Adicionais: Usinado A Quente , Composição: Betume Asfáltico + Polímero**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 647,7800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** MINERACAO TREVO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 479,7000 e a quantidade de 400 Tonelada .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 16:05:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINERACAO TREVO LTDA, CNPJ/CPF: 37.827.387/0001-64, Melhor lance: R\$ 479,7000

**Fim do documento**



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO LTDA

CNPJ: 37.827.387/0001-64

ENDEREÇO: RUA MARIA TENFEN 121, NOVA AURORA/PR

TEL: (45)99904-1684

E-MAIL: administrativo@mineracaotrevo.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã-PR, 15 de fevereiro de 2023

*Irani Matheus Pereira*  
Mineração Trevo LTDA

Irani Matheus Pereira

RG 8.480.401-0

CPF 066.126.089-51

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado

LIVRO Nº

00108-PR

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682

Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MINERAÇÃO  
TREVO LTDA A FAVOR DE IRANI MATHEUS  
PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, (27/10/2022), nesta Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MINERAÇÃO TREVO LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.827.387/0001-64**, com sede na Rua Maria Tenfen, nº. 121, Jardim Pinheiros II, na cidade de Nova Aurora-PR, representada por seu sócio administrador **PAULO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, contador, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido em 21/07/1961, filho de JORGE ANTONIO FERNANDES e ARACI DUARTE FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01893299329-DETRAN-SP**, portador da Cédula de Identidade nº **14.077.527-SSP-SP**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **029.399.638-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº. 290, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu-PR; conforme Primeira Alteração Contratual Consolidada registrada sob número 20211824542; e ainda, Certidão Simplificada - JUCEPAR, expedida em 17/10/2022, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas 118 da Pasta arquivo de Contratos Sociais e Estatutos (em formato digital) nº. 002; reconhecida como a própria por mim Márcio da Silveira, Oficial Interino, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 11/08/1995, filho de IRANI FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA e JOCELIA LUCIA BENTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral, nº. **8.480.401-0-SSP-PR**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **066.126.089-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo, nº. 1.631, Apartamento nº. 41, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR; ao qual confere: *poderes especiais para: a) – gerir e administrar todos os negócios e interesses dela outorgante; podendo para tanto dito procurador; comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; fazer descontos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como ainda, representá-la na mm. Junta Comercial competente, Cartório de Registro*

  
Sara Nicole Fulber Andrade  
Revenente

Civil, Cartório de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social e Justiça do Trabalho; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar e/ou prestar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "colix potaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; firmar acordos e compromissos, por mais especiais que sejam, podendo ainda constituir advogados com os poderes contidos na Cláusula "ad-judícia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato; **b) – bem como**, ainda a outorgante pelo presente instrumento autoriza o outorgado, a representá-la junto a quaisquer Instituições Bancárias, em especial junto aos seguintes bancos: **Banco do Brasil S/A, Banco ABN Amro Real S/A, Banco Santander Meridional S/A, Banco Sudaméris Brasil S/A, Banco HSBC Bank do Brasil S/A – Banco Múltiplo, União de Bancos Brasileiros S/A – Unibanco, Banco Itaú S/A, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - SICREDI, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba-Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil – SICOOB, Banco Bradesco S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa, Banco Itaú S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, e Caixa Econômica Federal – CEF;** e aí, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, com ou sem cartão eletrônico, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, seguros, cadastrar senhas, assinar guias de retiradas, passar, recibos de retiradas e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldo existente na mesma, assinar contratos, inclusive contrato de cheque especial, representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados Bancos, promover liquidação de câmbios, assinar contratos de numerários, do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujo poderes aqui descritos, são outorgados em caráter específicos e restritos ao negócio relacionado e mencionado neste instrumento, inclusive substabelecer. **CUJO INSTRUMENTO DA PRESENTE, TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS A CONTAR A DATA DE SUA LAVRATURA.** Certifico, que a qualificação do procurador, bem como a descrição do objeto do presente mandato, foi declarada pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações, bem como a documentação que comprove a propriedade; serem exigidas ou apresentadas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade decorrente desta. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Emitida Guia de Recolhimento para o

  
 Sara Nicole Kubber Andrade  
 Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado



LIVRO Nº

00108-PR

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS) 14000000008631147-1, recolhido o valor de R\$23,65, em data útil subsequente a emissão da presente, arquivada sob nº. 038, da pasta correspondente ao livro nº. 184-N. Realizada Consulta com resultado **NEGATIVO** expedida via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Código Hash: 6e40.3ac1.d4ca.af9d.662f.9860.f4bc.1200.4bb1.5ad2, na data 27/10/2022 às 11:20:18; Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **Registrada sob nº 1.486/2022 na data de 27/10/2022 no Livro nº. 10 de Protocolo Geral.** Eu, (a.), Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022. Selo Digital nº F479X4jqtFbtYsIrKsNdJ457W. (aa.) MINERAÇÃO TREVO LTDA, PAULO BATISTA FERNANDES. Márcio da Silveira, Oficial Interino. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, S, Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

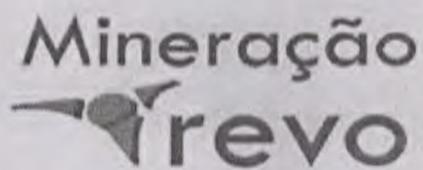
Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022

Márcio da Silveira  
Oficial Interino

Sara Nicole Fulber Andrade  
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL  
F479X.4jqtF.btGsI  
rKpsd.J457Y  
<https://selo.funarpen.com.br>



PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO TREVO LTDA  
CNPJ: 37.827.387/0001-64  
ENDEREÇO: RUA MARIA TENFEN 121, NOVA AURORA/PR  
TEL: (45)99904-1684  
E-MAIL: administrativo@mineracaotrevo.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
  - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais).
  - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.
  - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Irani Matheus Pereira, CPF 066.126.089-51, RG 8.480.401-0, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu, Rua Padre Bernardo, 1831.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representa-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Irani Matheus Pereira, CPF 066.126.089-51, RG 8.480.401-0, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu, Rua Padre Bernardo, 1831, email: [irani.pereira@mineracaotrevo.com.br](mailto:irani.pereira@mineracaotrevo.com.br).
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi (748), Agência 0731, Conta Corrente 86.333-5.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V.Unit. R\$	V.Total R\$
1	C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	400	Ton.	479,70	191.880,00

Ubiratã-PR, 15 de fevereiro de 2023

*Irani Matheus Pereira*  
 Mineração Trevo LTDA  
 Irani Matheus Pereira  
 RG 8.480.401-0  
 CPF 066.126.089-51

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado



LIVRO Nº

00108-P

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682

Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MINERAÇÃO TREVO LTDA A FAVOR DE IRANI MATHEUS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, (27/10/2022), nesta Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MINERAÇÃO TREVO LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.827.387/0001-64**, com sede na Rua Maria Tenfen, nº. 121, Jardim Pinheiros II, na cidade de Nova Aurora-PR, representada por seu sócio administrador **PAULO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, contador, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido em 21/07/1961, filho de JORGE ANTONIO FERNANDES e ARACI DUARTE FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01893299329-DETRAN-SP**, portador da Cédula de Identidade nº **14.077.527-SSP-SP**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **029.399.638-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº. 290, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu-PR; conforme Primeira Alteração Contratual Consolidada registrada sob número 20211824542; e ainda, Certidão Simplificada - JUCEPAR, expedida em 17/10/2022, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas 118 da Pasta arquivo de Contratos Sociais e Estatutos (em formato digital) nº. 002; reconhecida como a própria por mim Márcio da Silveira, Oficial Interino, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 11/08/1995, filho de IRANI FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA e JOCELIA LUCIA BENTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral, nº. **8.480.401-0-SSP-PR**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **066.126.089-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo, nº. 1.631, Apartamento nº. 41, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR; ao qual confere: **poderes especiais para: a) – gerir e administrar todos os negócios e interesses dela outorgante; podendo para tanto dito procurador; comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; fazer descontos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como ainda, representá-la na mm. Junta Comercial competente, Cartório de Registro**

Sara Nicole Pulber Andrade  
Removente

Civil, Cartório de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social e Justiça do Trabalho; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar e/ou prestar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "colix potaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; firmar acordos e compromissos, por mais especiais que sejam, podendo ainda constituir advogados com os poderes contidos na Cláusula "ad-judícia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato; **b) – bem como**, ainda a outorgante pelo presente instrumento autoriza o outorgado, a representá-la junto a quaisquer Instituições Bancárias, em especial junto aos seguintes bancos: **Banco do Brasil S/A, Banco ABN Amro Real S/A, Banco Santander Meridional S/A, Banco Sudaméris Brasil S/A, Banco HSBC Bank do Brasil S/A – Banco Múltiplo, União de Bancos Brasileiros S/A – Unibanco, Banco Itaú S/A, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - SICREDI, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba-Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil – SICOOB, Banco Bradesco S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa, Banco Itaú S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, e Caixa Econômica Federal – CEF;** e aí, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, com ou sem cartão eletrônico, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, seguros, cadastrar senhas, assinar guias de retiradas, passar, recibos de retiradas e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldo existente na mesma, assinar contratos, inclusive contrato de cheque especial, representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados Bancos, promover liquidação de câmbios, assinar contratos de numerários, do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujo poderes aqui descritos, são outorgados em caráter específicos e restritos ao negócio relacionado e mencionado neste instrumento, inclusive substabelecer. **CUJO INSTRUMENTO DA PRESENTE, TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS A CONTAR A DATA DE SUA LAVRATURA.** Certifico, que a qualificação do procurador, bem como a descrição do objeto do presente mandato, foi declarada pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações, bem como a documentação que comprove a propriedade; serem exigidas ou apresentadas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade decorrente desta. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Emitida Guia de Recolhimento para o

  
 Sara Nicole Tulber Andrade  
 Escrevente

000079

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado



LIVRO Nº

00108-1

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682

Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS) 14000000008631147-1, recolhido o valor de R\$23,65, em data útil subsequente a emissão da presente, arquivada sob nº. 038, da pasta correspondente ao livro nº. 184-N. Realizada Consulta com resultado **NEGATIVO** expedida via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Código Hash: 6e40.3ac1.d4ca.af9d.662f.9860.f4bc.1200.4bb1.5ad2, na data 27/10/2022 às 11:20:18; Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **Registrada sob nº 1.486/2022 na data de 27/10/2022 no Livro nº. 10 de Protocolo Geral.** Eu, (a.), Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022. Selo Digital nº F479X4jqtFbtYslrKsNdJ457W. (aa.) MINERAÇÃO TREVO LTDA, PAULO BATISTA FERNANDES. Márcio da Silveira, Oficial Interino. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Sara Nicole Fulber Andrade, Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022

Márcio da Silveira  
Oficial Interino

Sara Nicole Fulber Andrade  
Escrevente



000080



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.827.387/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MINERACAO TREVO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**  
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R MARIA TENFEN</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PINHEIROS II</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA AURORA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IRANI.PEREIRA@MINERACAOTREVO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 9904-1684</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:32:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.480.401-0

POLEGAR DIREITO



*Irani Matheus Pereira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.480.401-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2010

NOME: IRANI MATHEUS PEREIRA

FILIAÇÃO: IRANI FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA  
JOCELIA LUCIA BENTO PEREIRA

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, STA TER ITAIPU  
C.NASC=20817, LIVRO=21A, FOLHA=55V

CPF: 066.126.089-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cartão de Identificação Pessoal

Número de Inscrição

**066.126.089-51**

Nome

IRANI MATHEUS PEREIRA

CPF

Cartão de Identificação Pessoal e Profissional

Deve ser atualizado sempre que ocorrer alteração de dados

BANCO DO BRASIL



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	37.827.387/0001-64		
Razão Social:	MINERACAO TREVO LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/11/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2023
FGTS	Validade:	18/02/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/08/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2023
Receita Municipal	Validade:	07/04/2023



000083

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 11:42:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MINERACAO TREVO LTDA**  
CNPJ: **37.827.387/0001-64**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

Pelo presente instrumento particular, por livre e espontânea vontade, desimpedido e sem qualquer coação ou ameaça, com base nos princípios da autonomia da vontade, boa-fé, consensualismo e função social do presente instrumento, o sócio a seguir identificado:

**IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Medianeira-PR, nascido em 11/08/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.126.089-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.480.401-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rod BR 369, Km 474, s/n, Trevo Nova Aurora, Corbélia-PR, CEP: 85420-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **MINERACAO TREVO LTDA**, com sede na **Rua Maria Tenfen, nº 121, Jardim Pinheiros II, CEP: 85410-000**, nesta cidade de Nova Aurora – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.827.387/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209435503 em 23/07/2020, **RESOLVE** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa neste ato na sociedade, **PAULO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP., nascido em 21/07/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.399.638-51, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº. 01893299329 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Tenfen, nº 121, Jardim Pinheiros II, CEP: 85410-000, nesta cidade de Nova Aurora – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **IRANI MATHEUS PEREIRA**, alhures qualificado, vendendo e transferindo as 100.000 (cem mil) quotas que possui, a serem integralizadas até 31/12/2021, pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante **PAULO BATISTA FERNANDES**, alhures qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que permanece inalterado, inteiramente subscrito a ser integralizado até 31/12/2021, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>PAULO BATISTA FERNANDES</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por IRANI MATHEUS PEREIRA, com a sua retirada, passa a ser administrada pelo sócio ingressante **PAULO BATISTA FERNANDES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolve por este instrumento de trabalho, o único sócio **Consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, o qual passa a ter a seguinte nova redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

Pelo presente instrumento particular, por livre e espontânea vontade, desimpedido e sem qualquer coação ou ameaça, com base nos princípios da autonomia da vontade, boa-fé, consensualismo e função social do presente instrumento, o único sócio a seguir identificado:

**PAULO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP., nascido em 21/07/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.399.638-51, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº. 01893299329 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Tenfen, nº 121, Jardim Pinheiros II, CEP: 85410-000, nesta cidade de Nova Aurora – Estado do Paraná;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:****MINERACAO TREVO LTDA****NIRE: 41209435503****CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **MINERACAO TREVO LTDA**, com sede na **Rua Maria Tenfen, nº 121, Jardim Pinheiros II, CEP: 85410-000**, nesta cidade de **Nova Aurora – Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.827.387/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41209435503** em **23/07/2020**, **RESOLVE** por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERACAO TREVO LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Maria Tenfen, nº 121, Jardim Pinheiros II, CEP: 85410-000**, nesta cidade de **Nova Aurora – Estado do Paraná**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em **23/07/2020** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de materiais de construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Obras de terraplenagem.**

**Parágrafo Único:** CNAE-Fiscal: **08.10-0/99; 23.30-3/01; 47.44-0/05; 77.32-2/01; 23.30-3/05 e 43.13-4/00.**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, a serem integralizadas até **31/12/2021**, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma ao:

Único sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>PAULO BATISTA FERNANDES</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao único sócio **PAULO BATISTA FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME (Microempresa)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**À luz do expendido, lavrado em 01 (uma) via, o qual foi lido, conferido, compreendido, e elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelas sócias ora presentes e que as mesmas assinem digitalmente este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, isto tudo sob a égide legal, para que valha na melhor forma do direito.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE:**

**MINERACAO TREVO LTDA**

**NIRE: 41209435503**

**CNPJ/MF: 37.827.387/0001-64**

Nova Aurora-PR, 19 de março de 2021.

---

**PAULO BATISTA FERNANDES**

*Sócio ingressante*

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

---

**IRANI MATHEUS PEREIRA**

*Sócio em retirada*

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO TREVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02939963851	PAULO BATISTA FERNANDES
06612608951	IRANI MATHEUS PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 09:32 SOB N° 20211824542.  
PROTOCOLO: 211824542 DE 25/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102064898. CNPJ DA SEDE: 37827387000164.  
NIRE: 41209435503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.  
MINERAÇÃO TREVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
PAULO BATISTA FERNANDES

1ª HABILITAÇÃO  
08/03/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
21/07/1961 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO 16/08/2022 4b VALIDADE 01/08/2027 ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
14077527 SESP SP

4d CPF 029.399.638-51 5 Nº REGISTRO 01893299329 9 CAT. HAB **D**

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JORGE ANTONIO FERNANDES  
ARACI DUARTE FERNANDES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		01/08/2027	
A				D1			
A1				BE			
B		01/08/2027		CE			
B1				C1E			
C		01/08/2027		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
EAR,A

ALVARO MARGOS FURTADO  
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
04559461485  
PR922027830

LOCAL  
CURITIBA, PR

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2437494997

2437494997



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado



LIVRO Nº

00108-PR

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682

Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MINERAÇÃO TREVO LTDA A FAVOR DE IRANI MATHEUS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, (27/10/2022), nesta Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MINERAÇÃO TREVO LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.827.387/0001-64**, com sede na Rua Maria Tenfen, nº. 121, Jardim Pinheiros II, na cidade de Nova Aurora-PR, representada por seu sócio administrador **PAULO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, contador, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido em 21/07/1961, filho de JORGE ANTONIO FERNANDES e ARACI DUARTE FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01893299329-DETRAN-SP**, portador da Cédula de Identidade nº **14.077.527-SSP-SP**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **029.399.638-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº. 290, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu-PR; conforme Primeira Alteração Contratual Consolidada registrada sob número 20211824542; e ainda, Certidão Simplificada - JUCEPAR, expedida em 17/10/2022, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas 118 da Pasta arquivo de Contratos Sociais e Estatutos (em formato digital) nº. 002; reconhecida como a própria por mim Márcio da Silveira, Oficial Interino, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **IRANI MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 11/08/1995, filho de IRANI FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA e JOCELIA LUCIA BENTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral, nº. **8.480.401-0-SSP-PR**, e, inscrito no CPF/MF sob nº. **066.126.089-51**, email: não consta, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo, nº. 1.631, Apartamento nº. 41, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR; ao qual confere: *poderes especiais para: a) – gerir e administrar todos os negócios e interesses dela outorgante; podendo para tanto dito procurador; comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; fazer descontos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como ainda, representá-la na mm. Junta Comercial competente, Cartório de Registro*

  
Sara Nicole Pulber Andrade  
Removente

Civil, Cartório de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social e Justiça do Trabalho; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar e/ou prestar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "colix potaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; firmar acordos e compromissos, por mais especiais que sejam, podendo ainda constituir advogados com os poderes contidos na Cláusula "ad-judícia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato; **b) – bem como,** ainda a outorgante pelo presente instrumento autoriza o outorgado, a representá-la junto a quaisquer Instituições Bancárias, em especial junto aos seguintes bancos: **Banco do Brasil S/A, Banco ABN Amro Real S/A, Banco Santander Meridional S/A, Banco Sudaméris Brasil S/A, Banco HSBC Bank do Brasil S/A – Banco Múltiplo, União de Bancos Brasileiros S/A – Unibanco, Banco Itaú S/A, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - SICREDI, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba-Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil – SICOOB, Banco Bradesco S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa, Banco Itaú S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, e Caixa Econômica Federal – CEF;** e aí, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, com ou sem cartão eletrônico, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, seguros, cadastrar senhas, assinar guias de retiradas, passar, recibos de retiradas e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldo existente na mesma, assinar contratos, inclusive contrato de cheque especial, representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados Bancos, promover liquidação de câmbios, assinar contratos de numerários, do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujo poderes aqui descritos, são outorgados em caráter específicos e restritos ao negócio relacionado e mencionado neste instrumento, inclusive substabelecer. **CUJO INSTRUMENTO DA PRESENTE, TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS A CONTAR A DATA DE SUA LAVRATURA.** Certifico, que a qualificação do procurador, bem como a descrição do objeto do presente mandato, foi declarada pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações, bem como a documentação que comprove a propriedade; serem exigidas ou apresentadas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade decorrente desta. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Emitida Guia de Recolhimento para o

  
 Sara Nicole Fulber Andrade  
 Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Márcio da Silveira  
Agente Delegado



LIVRO Nº

00108-PR

Fone: 45 3198-5970 / 3198-5960 - Cel: 45 9 9133-4682

Rua Primeiro de Maio, 435 - Sala 02 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - CEP: 85875-000

FLS.

104/106

Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS) 14000000008631147-1, recolhido o valor de R\$23,65, em data útil subsequente a emissão da presente, arquivada sob nº. 038, da pasta correspondente ao livro nº. 184-N. Realizada Consulta com resultado **NEGATIVO** expedida via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Código Hash: 6e40.3ac1.d4ca.af9d.662f.9860.f4bc.1200.4bb1.5ad2, na data 27/10/2022 às 11:20:18; Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **Registrada sob nº 1.486/2022 na data de 27/10/2022 no Livro nº. 10 de Protocolo Geral.** Eu, (a.), Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022. Selo Digital nº F479X4jqtFbtYsIrKsNdJ457W. (aa.) MINERAÇÃO TREVO LTDA, PAULO BATISTA FERNANDES. Márcio da Silveira, Oficial Interino. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, S, Márcio da Silveira, Oficial Interino, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 27 de outubro de 2022

Márcio da Silveira  
Oficial Interino

Sara Nicole Fulber Andrade  
Escrevente





000095

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.827.387/0001-64  
Razão Social: MINERACAO TREVO LTDA

Atividade Econômica Principal:

0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

Endereço:

RUA MARIA TENFEN, 121 - JARDIM PINHEIROS II - Nova Aurora / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MINERACAO TREVO LTDA**

CPF/CNPJ: **37.827.387/0001-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:19 do dia 15/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **L0WL150223114319**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	16.213.220-2
Número de Inscrição	171930
Validade da Licença	03/12/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.213.220-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 01.364.431/0001-08	Nome/Razão Social <b>MINERAÇÃO TREVO N.A LTDA</b>	Município / UF Corbélia/PR	CEP 85.420-000
Rótuloção Estadual 9011217025	Logradouro e Número BR 309 KM 474, SN		
Bairro ---			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade <b>Ind. diversas</b>			Porte Pequeno
Atividade Específica Usinas de estufa			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 276546,0 - 7278234,0	Logradouro e Número BR 360 km 474 - FAZ. SANTO EDUARDO, S/Nº, DIST. DE OURO VERDE	Município / UF Corbélia/PR	CEP 85.420-000
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro ZONA RURAL		

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA				Quant./Dia
Descrição pó de pedra, pedrisco, brita 1 e cap				80,00 t
3.2 PRODUTO ELABORADO				Quant./Dia
Descrição Cimento Portland - concreto betuminoso usinada a quente				60,00 t
3.3 ÁGUA UTILIZADA		Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	4,00	---	276223 - 7278108
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS		Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	0,06	---	---
3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS		Quant./Dia	Destino Final	
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão		2,00 kg	Aterro Sanitário	

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/00.
- É terminantemente proibida e queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CONAMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para omissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria e Legislação vigente.
- Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio da instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. Atender no que couber a Resolução SEMA 016/2014 referente as emissões de poluentes atmosféricos.  
Não poderá haver emissões de poluentes através de chaminés uma vez que não foi previsto nesse procedimento de licenciamento

Cascavel, 03 de Dezembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MARLISE DA CRUZ  
Date: 2019.12.03  
08:08:30 BRT

MARLISE DA CRUZ  
Escritório Regional de Cascavel



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.827.387/0001-64  
Razão Social: MINERACAO TREVO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/07/2020  
CNAE Primário: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
CNAE Secundário 1: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE  
CNAE Secundário 2: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA  
CNAE Secundário 3: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 4: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 5: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

**Dados para Contato**

CEP: 85.410-000  
Endereço: RUA MARIA TENFEN, 121 - JARDIM PINHEIROS II  
Município / UF: Nova Aurora / Paraná  
Telefone: (45) 99041684  
E-mail: IRANI.PEREIRA@MINERACAOTREVO.COM.BR

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 029.399.638-51  
Nome: PAULO BATISTA FERNANDES

**Relatório de Credenciamento****Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 029.399.638-51  
Nome: PAULO BATISTA FERNANDES  
E-mail: pbfernandes2014@gmail.com

**Sócios / Administradores****Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 029.399.638-51 Participação Societária: 100,00%  
Nome: PAULO BATISTA FERNANDES  
Número do Documento: 2437494997 Órgão Expedidor: DETRAN/PR  
Data de Expedição: 16/08/2022 Data de Nascimento: 21/07/1961  
Filiação Materna: ARACI DUARTE FERNANDES  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.410-000  
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 903 - CASA - JD TROPICAL  
Município / UF: Nova Aurora / Paraná  
Telefone: (45) 91190040  
E-mail: pbfernandes2014@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora

## Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

### Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19942, 12 de Junho de 2017

### Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 11961, 18 de dezembro de 2019

ALVARÁ Nº: 11763

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Diretoria de Cadastro e Tributação

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

11763 - 3 MINERACAO TREVO LTDA

Atividade	Princ. Descrição
810089	Sim Extração e Britamento de Pedras e outors Materiais para Construção e beneficiamento assoc
2330301	Não Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série sob encomenda.
2330305	Não Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

#### ENDEREÇO

Logradouro: Rua MARIA TENFEN  
Complemento:  
Bairro: JARDIM PINHEIROS II  
Distrito: SEDE  
Cidade: Nova Aurora

Número: 121  
CEP: 85410-000  
UF: PR

- 1 -Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 -Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.
- 3 -Para os estabelecimentos de lazer é obrigatório a colocação de cartazes advertindo da proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos de idade.

#### DOCUMENTOS

CNPJ: 37.827.387/0001-64

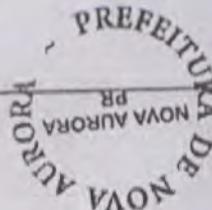
Inscrição Estadual:

**VALIDO ATÉ 15/03/2023**  
**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Nova Aurora(PR), 16 de Março de 2022.

Sequencial

Nº: 2301



*Alcione Luiz Pazzinato*  
Diretor Dpto. Tributação e Arrecadação

*José Aparecido de Paula E Souza*  
Prefeito Municipal



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.827.387/0001-64  
Razão Social: MINERACAO TREVO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/07/2023  
Código de Controle: 1FE8BDEDCB3BF6EF

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/02/2023  
Código de Controle: 2023012003113591359800

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/08/2023  
Código de Controle: 54486122023



000103

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.827.387/0001-64  
Razão Social: MINERACAO TREVO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 90854996-18  
Inscrição Municipal: 11763

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/06/2023**  
Código de Controle: 029277663-00

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/04/2023**  
Código de Controle: 2167



000104

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 06/2023, processo nº. 5939/2023, cujo objeto é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023.

**Bruna Correa Malheiro**  
Advogada Pública  
OAB/Pr 88.976



000106

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5939/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
  
- 4.1 FORNECEDOR (A) **MINERAÇÃO TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64, estabelecida à Rua Maria Tenfen, no nº 121, CEP nº 85410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.
- 4.2 VALOR: *R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).*
  
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000108

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.713- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5968/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 07 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 07 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 17 de fevereiro de 2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5970/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 07 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 07 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5936/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FECHAMENTO DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

4.1 FORNECEDOR (A) GERMANO & GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua Centenário, nº 789, no Bairro Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000.

4.2 VALOR: R\$-24.798,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A) D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.312.018/0001-93, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5.2 VALOR: R\$-3.216,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5939/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4.1 FORNECEDOR (A) MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64, estabelecida à Rua Maria Tenfen, no nº 121, CEP nº 85410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5940/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5939/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64, estabelecida à Rua Maria Tenfen, no nº 121, CEP nº 85410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99904-1684, e-mail (administrativo@mineracaotrevo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5939/2023, Pregão Eletrônico nº 6/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	400	TON	479,70	191.880,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS OITENTA E OITO REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. A estimativa de retirada do material CBUQ será conforme capacidade do caminhão da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que é equivalente a oito toneladas, podendo ser alterada conforme a necessidade.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de um dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2. Da entrega ou retirada:

6.2.1. O Município se responsabilizará pelo frete numa distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubiratã, tendo em vista que se torna inviável a inclusão do valor do frete, pois dessa forma o material a ser licitado se torna mais caro.

6.2.2. Caso a FORNECEDORA se situe numa distância maior que 100 km do perímetro urbano de Ubiratã a responsabilidade do frete será da FORNECEDORA, a qual deverá realizar a entrega nos locais previamente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de cinco dias. A FORNECEDORA deverá disponibilizar o caminhão por aproximadamente oito horas para aplicação do produto (CBUQ) no local que será realizada a manutenção e conservação da malha viária (tapaburaco).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

J



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o



prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Livre	259.112,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

J



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

J



14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubatuba

MINERAÇÃO TRÉVO LTDA  
FORNECEDORA



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000119

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717- ANO: XVIII

Página 7 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

4.1. FORNECEDOR (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4.2. VALOR: R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5941/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

4.1 FORNECEDOR (A) RIEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, estabelecida à Av. Nílza de Oliveira Pipino, no nº 733, Sala A-2, no Bairro Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5939/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5976/2023.

OBJETO Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)